



Sociedade  
Brasileira de  
Infectologia



---

## EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA (TEI 2023)

### Edital de Abertura de Inscrições

Pelo presente Edital, a Associação Médica Brasileira (AMB), por meio da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) faz saber, a todos os médicos interessados, que estão abertas as inscrições para o Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia (TEI 2023).

O Título, emitido pela AMB, identifica o profissional médico com formação acadêmico-científica adequada e apto a exercer a especialidade com ética, responsabilidade e competência. Os critérios, aqui estabelecidos, estão de acordo com as exigências estabelecidas no convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) (2002); com a Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista ou Certificação de Área de Atuação da AMB (2016) e seu adendo (Portaria AMB nº 002/2020).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Exame realizar-se-á sob a responsabilidade conjunta da Strix - Educação, Avaliação e Projetos Ltda., da AMB e da SBI, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O modelo de declaração de experiência profissional consta do **Anexo I** deste Edital.
- 1.3. O cronograma de atividades consta do **Anexo II** deste Edital.
- 1.4. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital, exceto recursos, deverão ser encaminhados exclusivamente à “Strix Educação”, via e-mail [atendimento@strixeducacao.com.br](mailto:atendimento@strixeducacao.com.br).

#### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para ter a sua inscrição deferida, o candidato deverá comprovar o registro definitivo no Conselho Regional de Medicina e, **cumulativamente**:

 sbinfectologia

 sbinfecto

 sbinfectologia

 Rua Teixeira da Silva, 660 - Conjunto 42  
Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 04002-033

 +55 11 5572-8958

+55 11 5575-5647

 +55 11 97066-9856

 [infectologia.org.br](http://infectologia.org.br)  
 [sbi@infectologia.org.br](mailto:sbi@infectologia.org.br)



- a) Conclusão do programa de Residência Médica em Infectologia em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);  
**ou, alternativamente,**
- b) Conclusão de treinamento teórico-prático em Infectologia, reconhecido pela SBI, com a mesma carga horária e matriz de competência do respectivo programa de Residência Médica reconhecido pela CNRM;  
**ou, alternativamente,**
- c) Comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Infectologia, em um período mínimo de seis anos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, pelo endereço eletrônico <https://strixeducacao.com.br>, no período de **06/07/2023 a 21/08/2023**.

3.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SBI e/ou da “Strix Educação”.

3.2.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <https://strixeducacao.com.br>.

3.3. Os interessados em participar do referido Exame deverão preencher o formulário de inscrição e, **obrigatoriamente, durante o período de inscrição**, encaminhar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Cópia do diploma médico;
- b) Cópia da inscrição no CRM;
- c) Cópia do documento de identidade do CRM definitivo e válido;
- d) Certidão ético-profissional emitida pelo CRM;
- e) Currículo comprovado com os documentos adequados;
- f) Comprovante de conclusão do programa de Residência Médica em Infectologia, reconhecida pela CNRM; **ou, alternativamente,**  
Comprovante de treinamento/capacitação em Infectologia, assinado pelo diretor técnico/coordenador do programa da instituição (com firma reconhecida); **ou, alternativamente,**  
Comprovante de capacitação por atuação prático-profissional em Infectologia por um período mínimo de 6 (seis) anos completos no Brasil. Compreende-se como atuação, atividades exercidas em: ambulatório, emergência e/ou



internação hospitalar. Esse comprovante deve obrigatoriamente ser uma declaração assinada pelo diretor técnico/clínico do serviço ou hospital (com firma reconhecida) descrevendo em detalhes a estrutura e o funcionamento do mesmo (incluindo descrição da equipe), constando: carga horária do médico requerente, número de pacientes atendidos por mês pelo médico requerente na especialidade e descrição das atividades. **A ausência da descrição de todos os itens solicitados ou a identificação de incongruências acarretará a não aceitação da carta como documento que comprove o requisito. Também não será considerado como capacitação prático-profissional a atuação em somente uma área específica da especialidade (exemplos: infecções em HIV/aids, infecções hospitalares, infecções em pacientes imunossuprimidos).**

- 3.4. Os candidatos deverão enviar os documentos de que trata o item 3.3, em formato PDF, pelo mesmo sistema em que realizaram a inscrição no processo seletivo, devendo acessar a Área do Candidato e, em seguida, a aba “Documentos”.
- 3.5. Os arquivos digitalizados deverão permitir a perfeita condição para análise. Não serão avaliados os documentos ilegíveis, rasurados, dobrados, amassados, incompletos, cortados e/ou provenientes de arquivo corrompido.
- 3.6. **Serão aceitos somente os documentos enviados no período de inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por outro meio.**
- 3.7. As inscrições recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer dos itens exigidos, não serão validadas.
- 3.8. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, por meio de boleto bancário, até a data de vencimento informada no documento, no valor de: **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os associados adimplentes da SBI e/ou associados adimplentes com a AMB, com conclusão da Residência Médica em Infectologia nos anos de 2021, 2022 e 2023; R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para os associados adimplentes da SBI e/ou associados adimplentes com a AMB, com conclusão da Residência Médica em Infectologia antes do ano de 2021 ou não fizeram Residência Médica; e R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para os associados inadimplentes ou não associados da SBI ou AMB.**
  - 3.8.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento.



- 3.8.2. É dever do candidato manter sob sua guarda a cópia do comprovante de pagamento, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 3.8.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 3.8.3.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido no item 3.7 ou as solicitações de inscrição, cujo pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto, independentemente de ser acatado pelos bancos ou seus correspondentes.
- 3.8.4. Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.8.5. O associado inadimplente com a Sociedade Brasileira de Infectologia poderá quitar o seu débito até o dia **07/08/2023** e realizar a inscrição como associado adimplente, após enviar o comprovante de pagamento digitalizado para o e-mail [sbi@infectologia.org.br](mailto:sbi@infectologia.org.br). O pagamento com devido desconto será liberado após a conferência da declaração de regularidade e a comprovação do pagamento do valor pela instituição bancária.
- 3.8.6. O não associado poderá, se desejar, filiar-se à Sociedade Brasileira de Infectologia até o dia **07/08/2023**. Para tanto, deverá entrar no site <http://www.infectologia.org.br>, realizar sua filiação e efetuar o pagamento da anuidade de 2023. O candidato que se filiar após esse prazo não terá direito ao pagamento da taxa como associado adimplente da SBI.
- 3.8.7. O associado da Associação Médica Brasileira (AMB) terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de **01/01/2023** até **07/08/2023**, informando que é associado e se encontra adimplente com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação. O candidato que comprovar filiação ou pagamento após esse prazo, não terá direito ao pagamento como associado adimplente.
- 3.8.8. O candidato que no ato da inscrição efetuar o pagamento como associado inadimplente ou não associado da SBI ou AMB, não poderá posteriormente modificar a categoria de inscrição, ainda que esteja adimplente com uma das instituições, não havendo neste caso devolução do valor pago.
- 3.8.9. Não será em hipótese alguma concedida a isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.



- 3.8.10. Em caso de reprovação, não haverá devolução do valor pago a título de inscrição.
- 3.8.11. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou repassado para os próximos Exames.
- 3.9. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link de Inscrição via internet, até a data de encerramento das inscrições **(21/08/2023)**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 3.9.1. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 3.9.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.10. O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 3.11. Não serão aceitas inscrições diretamente na sede da SBI, por carta registrada, SEDEX ou por qualquer outra via que não especificada nesse Edital.
- 3.12. A SBI e a “Strix Educação” não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.13. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 3.14. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SBI e à “Strix Educação” o direito de excluir do Exame aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.15. É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações deste Edital, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a SBI e/ou a “Strix Educação” e o candidato.



- 3.16. A SBI e a “Strix Educação” ficam isentas de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo candidato.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATAS LACTANTES**

- 4.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala separada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 3.8 deste Edital.
- 4.1.1. Terá o direito previsto no item 4.1, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 4.1.2. A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da Certidão de Nascimento do lactente, que deverá ser incluída durante o período de inscrições, no link de inscrição via internet, nos termos do item 3.8.
- 4.1.3. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida, durante todo o período de aplicação.
- 4.1.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o seu início, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das avaliações.
- 4.1.5. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança nem pela SBI nem pela “Strix Educação”, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.1.6. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.1.7. O tempo despendido durante a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.
- 4.1.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.1.9. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais



candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

- 5.1.1. As condições especiais deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições.
- 5.1.2. O candidato deverá encaminhar, durante o período de inscrições, via *internet*, no formato JPG ou PNG, no ambiente online de inscrição, um laudo médico legível, sem rasuras e sem cortes, com assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a necessidade de condições especiais e de quais, para a realização das provas.
- 5.1.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá anexar, até o término das inscrições, além do laudo médico, um parecer emitido por profissional habilitado, identificado, datado e assinado, justificando a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Após o recebimento da documentação para inscrição, a Comissão de Título de Especialista em Infectologia da SBI verificará os pré-requisitos estabelecidos para inscrição e exigidos neste Edital.
- 6.2. Não serão aceitos documentos e comprovantes após a inscrição.
- 6.3. Verificada a ausência de um dos pré-requisitos e/ou documentos comprobatórios, a inscrição será indeferida pela Comissão de Título de Especialista em Infectologia da SBI.
- 6.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
- 6.5. A relação nominal dos candidatos que atenderam a todas as exigências deste edital será publicada até o dia **06/09/2023** no portal eletrônico da “Strix Educação” [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br).



## 7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. O Exame para Título de Especialista em Infectologia (TEI) será constituído por prova teórica, prova teórico-prática e análise curricular, cada uma delas avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.1.1. As provas serão realizadas no dia **21/09/2023 (quinta-feira)**, no **Centro de Convenções Salvador – Av. Octávio Mangabeira, 5.490 – Boca do Rio – Salvador/BA**, nos seguintes horários:

- 8h: prova teórica;
- 14h30: prova teórico-prática.

7.1.2. A prova teórica será constituída de **80 (oitenta) questões**, sob a forma de testes de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo correta apenas uma delas, com **peso na nota final de 50% (cinquenta por cento)**.

7.1.2.1. Cada questão da prova teórica valerá 1,00 (um) ponto e a nota será apurada por meio da fórmula: (Número de questões assinaladas corretamente) / 8.

7.1.2.2. A duração da prova teórica será de **4h (quatro horas)**, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

7.1.2.3. Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova teórica.

7.1.2.4. A prova teórica terá **caráter eliminatório**, sendo **exigível 50% (cinquenta por cento) de acerto**, equivalente a 40 (quarenta) questões assinaladas corretamente.

7.1.3. A prova teórico-prática será constituída de casos clínicos relativos à especialidade, com **40 (quarenta) questões de respostas curtas e peso na nota final de 40% (quarenta por cento)**.

7.1.3.1. Cada questão da prova teórico-prática valerá 1,00 (um) ponto e a nota será apurada por meio da fórmula: (Pontuação obtida na prova teórico-prática) / 4.

7.1.3.2. A duração da prova teórico-prática será de **3 (três) horas**, incluindo o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

7.1.3.3. Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova teórico-prática.

7.1.3.4. **Todos os candidatos farão a prova teórico-prática. No entanto, somente serão corrigidas as provas dos candidatos que alcançarem 40 (quarenta) questões corretas na prova teórica.**

7.1.3.5. A prova teórico-prática terá **caráter eliminatório**, sendo **exigível 50% (cinquenta por cento) de acerto**, equivalente a 20,00 (vinte) pontos.





7.1.4. A análise curricular levará em conta os seguintes atributos: formação acadêmico-científica, produção científica e atividades de atualização em Infectologia, conforme documentação cadastrada no sistema de inscrições e comprovada pelo candidato através de cópias dos certificados, a serem entregues dentro dos prazos estabelecidos, com **peso na nota de 10% (dez por cento)**.

7.1.4.1. A análise será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), somando-se os quesitos (formação, formação complementar, atualização, produção científica).

7.1.4.1.1. Caso o somatório ultrapasse o valor máximo de cada quesito, os pontos excedentes serão desconsiderados.

7.1.4.2. A discriminação dos pontos a serem somados é apresentada a seguir:

QUESITO FORMAÇÃO		
Atividade	Pontuação	Observação
Residência Médica em Infectologia credenciada pela CNRM/MEC	5 pontos	Necessário enviar certificado de conclusão.
Estágio em Infectologia, com duração e matriz de competência igual à do programa de Residência Médica reconhecido pela CNRM/MEC	3 pontos	Necessário enviar certificado de conclusão.
<b>TOTAL MÁXIMO NO QUESITO FORMAÇÃO: 5 PONTOS</b>		

QUESITO FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
Atividade	Pontuação	Observação
Mestrado concluído com tema relacionado à Infectologia e suas áreas de atuação	1 ponto	Necessário enviar certificado de conclusão, além de documento informando o tema da dissertação.  Doutorado em andamento não soma ponto.
Doutorado concluído com tema relacionado à Infectologia e suas áreas de atuação	2 pontos	Necessário enviar certificado de conclusão, além de documento informando o tema da tese.  Doutorado em andamento não soma ponto.
<b>TOTAL MÁXIMO NO QUESITO ATUALIZAÇÃO: 2 PONTOS</b>		



QUESITO ATUALIZAÇÃO		
Atividade	Pontuação	Observação
Congressos de Infectologia e suas áreas de atuação (presenciais ou virtuais)	Congresso Brasileiro de Infectologia OU congresso nacional de sociedades médicas afins (áreas de atuação) OU congresso internacional de Infectologia e áreas de atuação: 0,5 ponto/evento	Período de 2019 a 2023 – <b>máximo de 1 ponto</b> Necessário enviar certificado de participação.
	Congresso regional ou estadual de Infectologia ou de áreas de atuação: 0,25 ponto/evento	
Jornadas, simpósios e cursos (presenciais ou virtuais) em Infectologia e suas áreas de atuação, com duração mínima de 4 (quatro) horas	0,1 ponto/evento	Período de 2019 a 2023 – <b>máximo de 1 ponto</b> Necessário enviar certificado de participação. Eventos inseridos em congressos não serão computados.
<b>TOTAL MÁXIMO NO QUESITO ATUALIZAÇÃO: 2 PONTOS</b>		

QUESITO PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Atividade	Pontuação	Observação
Apresentação de tema livre oral ou pôster em Infectologia e suas áreas de atuação	Congresso Brasileiro de Infectologia OU congresso nacional de sociedades médicas afins (áreas de atuação) OU congresso internacional de Infectologia e áreas de atuação: 0,2 ponto/apresentação	Período de 2019 a 2023 – <b>máximo de 0,5 ponto</b> Necessário envio do certificado de participação.
	Congresso regional ou estadual ou de sociedades médicas afins: 0,1 ponto/apresentação	
Artigo de Infectologia publicado em revista indexada (PubMed, SCielo ou LILACS)	0,5 ponto cada	Período de 2020 a 2023 (últimos três anos). Necessário envio da primeira página.
Capítulo de livro registrado com número de ISBN, abordando tópicos de Infectologia e áreas de atuação	0,5 ponto cada	Período de 2020 a 2023 (últimos três anos). Necessário envio da primeira página e da folha de rosto, contendo o registro ISBN.
<b>TOTAL MÁXIMO NO QUESITO PRODUÇÃO CIENTÍFICA: 1 PONTO</b>		



## 8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1. Somente será permitida a realização das provas teórica e teórico-prática na data, horários e local constantes neste Edital.
- 8.2. Recomenda-se ao candidato chegar com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário estipulado para o início das provas.
- 8.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizados de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 8.3.1. **Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.**
- 8.3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 8.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 8.4.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.4.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Exame.
- 8.5. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do



- Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.6. Na prova teórica, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.6.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.6.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.6.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da prova teórica, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 8.3 deste Capítulo.
- 8.8. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 8.8.1. Na prova teórica, o candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela “Strix Educação”, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 8.9. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas.
- 8.11. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.12. Motivará a eliminação do candidato do Exame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Exame, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 8.12.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.12.2. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.



- 8.13. Será excluído do Exame o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 8.2 deste Edital;
  - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
  - g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o fornecido pela “Strix Educação” no dia da aplicação das provas;
  - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
  - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - k) não devolver integralmente o material recebido;
  - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
  - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
  - n) entregar a Folha de Respostas de uma das provas em branco;
  - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.14. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.14.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela “Strix Educação” exclusivamente para tal fim, devendo a



embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato da sala de aplicação da prova.

- 8.15. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 8.15.1. A “Strix Educação” e a Sociedade Brasileira de Infectologia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.16. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a “Strix Educação” estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.17. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.19. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue a prova.
- 8.20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.21. As medidas protetivas quanto à COVID-19 serão observadas de acordo com as recomendações sanitárias vigentes dos órgãos governamentais competentes quando da realização das provas.

## **9. DO CONTEÚDO DA PROVA TEÓRICA E TEÓRICO-PRÁTICA**

- 9.1. As provas teórica e teórico-prática terão por base o seguinte conteúdo programático:
- 9.1.1. Acidentes por animais peçonhentos
- 9.1.2. Antimicrobianos
- 9.1.3. Arboviroses
- 9.1.3.1. Chikungunya
- 9.1.3.2. Dengue
- 9.1.3.3. Febre amarela
- 9.1.3.4. Zika
- 9.1.4. Diarreias infecciosas



- 9.1.5. Doença de Chagas
- 9.1.6. Doenças dos viajantes
- 9.1.7. Doenças exantemáticas agudas
- 9.1.8. Endocardites infecciosas
- 9.1.9. Esquistossomose mansônica
- 9.1.10. Febre de origem indeterminada
- 9.1.11. Hanseníase
- 9.1.12. Hepatites virais agudas e crônicas
- 9.1.13. Imunizações
- 9.1.14. Infecção pelo HIV/aids
- 9.1.15. Infecção pelo HTLV
- 9.1.16. Infecções abdominais
- 9.1.17. Infecções de pele e partes moles
- 9.1.18. Infecções do sistema nervoso central
- 9.1.19. Infecções do sistema respiratório superior e inferior
- 9.1.20. Infecções do sistema urinário
- 9.1.21. Infecções em transplantes
- 9.1.22. Infecções hospitalares / Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS)
- 9.1.23. Infecções osteoarticulares
- 9.1.24. Infecções pelo SARS-CoV-2 / COVID-19
- 9.1.25. Infecções por Gram-positivos
- 9.1.26. Infecções por Gram-negativos
- 9.1.27. Infecções por vírus herpes
  - 9.1.27.1. Citomegalovírus
  - 9.1.27.2. Herpes simples
  - 9.1.27.3. Mononucleose infecciosa
  - 9.1.27.4. Varicela-zóster
- 9.1.28. Infecções sexualmente transmissíveis
- 9.1.29. Leishmanioses
- 9.1.30. Leptospirose
- 9.1.31. Malária
- 9.1.32. Micoses sistêmicas
- 9.1.33. Mpox
- 9.1.34. Neutropenia febril
- 9.1.35. Parasitoses intestinais
- 9.1.36. Raiva
- 9.1.37. Riquetsioses



- 9.1.38. Salmoneloses
- 9.1.39. Sepses
- 9.1.40. Tétano
- 9.1.41. Toxoplasmose
- 9.1.42. Tuberculose e micobacterioses não tuberculosas

## 10. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- 10.1. Como fonte de estudo para a prova teórica, é sugerida aos candidatos a seguinte bibliografia.
  - 10.1.1. Livros:
    - 10.1.1.1. Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. Mandell, Douglas, and Bennett's Principles and Practice of Infectious Diseases. 9th edition. USA: Elsevier; 2019.
    - 10.1.1.2. Focaccia R, Siciliano RF, editores. Tratado de Infectologia. 6ª edição. São Paulo: Atheneu; 2021.
    - 10.1.1.3. Salomão R. Infectologia - Bases Clínicas e Tratamento. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2017.
  - 10.1.2. Legislação/Protocolos/Diretrizes mais atualizadas:
    - 10.1.2.1. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) - Ministério da Saúde do Brasil;
    - 10.1.2.2. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NO EXAME DE SUFICIÊNCIA

- 11.1. A média final ponderada de cada candidato será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:  $[(\text{Nota da Prova Teórica} \times 0,5) + (\text{Nota da Prova Teórico-Prática} \times 0,4) + (\text{Nota da Análise Curricular} \times 0,1)]$ .
- 11.2. As notas serão calculadas com duas casas decimais. Após o cálculo da média ponderada, será aplicado o arredondamento para cima, se a terceira casa for igual ou maior do que 5 (cinco), ou para baixo, caso a terceira casa seja menor do que 5 (cinco).
- 11.3. Serão considerados aprovados no Exame os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,00 (seis) e atingirem, no mínimo, 50% de acertos na prova teórica e na prova teórico-prática.





## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1. O caderno padrão da prova teórica e o respectivo gabarito preliminar estão previstos para serem publicados no dia 22 de setembro de 2023, no portal eletrônico da “Strix Educação” (<https://strixeducacao.com.br>).
- 12.2. O caderno padrão da prova teórico-prática e as diretrizes de respostas estão previstos para serem publicados no dia 22 de setembro de 2023, no portal eletrônico da “Strix Educação” (<https://strixeducacao.com.br>).
- 12.3. O resultado está previsto para ser publicado no dia 06 de outubro de 2023, no portal eletrônico da “Strix Educação” (<https://strixeducacao.com.br>) e da SBI ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)).

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento da inscrição e condições especiais;
  - às questões das provas e espelho de correção;
  - ao resultado.
- 13.1.1. Os recursos relativos às alíneas “a” e “c” deverão ser interpostos no prazo de **3 (três) dias úteis**, improrrogáveis, a contar do dia subsequente ao da divulgação.
- 13.1.2. Os recursos relativos à alínea “b” deverão ser interpostos no prazo de **3 (três) dias úteis**, improrrogáveis, a contar do 3º dia após a divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e diretriz de respostas da prova teórico-prática.
- 13.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 13.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no portal eletrônico da “Strix Educação” (<https://strixeducacao.com.br>), na **Área do Candidato**, de acordo com as instruções constantes na página do Exame, no prazo estipulado nos itens 13.1.1 e 13.1.2.
- 13.3.1. Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 13.3.2. A “Strix Educação” e a SBI não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



- 13.4. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente na sede da SBI, por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.5. Quando o recurso se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva e/ou das diretrizes de respostas da prova teórico-prática, deverá ser realizado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão.
- 13.6. O gabarito e a diretriz de respostas divulgados poderão ser alterados, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.6.1. Se, da análise do recurso, resultar na anulação de alguma questão, a pontuação correspondente a ela, será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 13.6.2. Na ocorrência do disposto no item 13.6 poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 13.7. Serão indeferidos os recursos:
- que contêm teor desrespeitoso;
  - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
  - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - encaminhados por meios não especificados neste Edital.
- 13.8. No espaço reservado às razões do recurso, fica PROIBIDO QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique) sob pena de não conhecimento do recurso.
- 13.9. As respostas aos recursos serão respondidas como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS, pela Comissão de Título de Especialista da SBI em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis e são de caráter definitivo.
- 13.10. A Comissão de Título de Especialista da SBI constitui a última instância para os recursos contra o resultado.

#### 14. DA CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

- 14.1. Sendo aprovado no presente Exame, o candidato receberá e-mail da SBI, no endereço eletrônico informado em sua inscrição, avisando quando estiver disponível, no site da AMB, formulário cadastral para solicitação de confecção do seu Título de Especialista, por ela emitido, incluindo as demais orientações necessárias para finalização desse processo, junto à citada entidade.



- 14.2. O candidato deverá checar e corrigir, se necessário, seus dados no formulário cadastral, uma vez que o certificado será confeccionado com base nessas informações.
- 14.3. Caberá ao candidato aprovado, efetuar o pagamento da taxa referente a confecção do Título de Especialista, em nome da AMB de acordo com os valores descritos abaixo:
- Associado da AMB: R\$ 850,00 reais (oitocentos e cinquenta reais);
  - Não associado da AMB: R\$ 1.275,00 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais).
- 14.4. O Título de Especialista será encaminhado pela AMB, via correios ao candidato aprovado, após cumpridos os devidos trâmites legais, no prazo de 30 a 45 dias após comprovação do recolhimento da taxa descrita anteriormente.

## 15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. Para que possa se inscrever neste exame, no formulário de inscrição serão coletados determinados dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis do candidato. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, coletados pela “Strix Educação” (operadora) em nome da Sociedade Brasileira de Infectologia (controladora), serão objeto de tratamento exclusivamente para o cadastramento da inscrição de cada candidato e operações necessárias ao cumprimento deste Edital.
- 15.2 Considerando que a “Strix Educação” e a Sociedade Brasileira de Infectologia observam as leis vigentes sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (“LGPD”), para esclarecer quaisquer dúvidas sobre como tratamos seus dados pessoais ou para exercer seus direitos de titular dos dados, consulte a Política de Privacidade da Sociedade Brasileira de Infectologia através do seguinte link: <https://infectologia.org.br/politica-de-privacidade/>.
- 15.3 Ao participar deste exame, o(a) candidato(a) aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva do exame, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza, expressamente, a divulgação de seu número de inscrição, nome, escores e notas, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O candidato é o único responsável pelas informações pessoais apresentadas para inscrição e participação no exame. A Sociedade Brasileira de Infectologia não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da apresentação de informações desatualizadas.



- 16.2. A SBI e a “Strix Educação” eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas.
- 16.3. Na hipótese de alteração, atualização ou modificação dos termos deste edital, enquanto não realizado o exame, serão publicados no portal eletrônico da da “Strix Educação” (<https://strixeducacao.com.br>) e da SBI ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)), para ciência de todos os interessados.
- 16.4. O horário definido neste edital obedecerá obrigatoriamente ao horário de Brasília.
- 16.5. Compete à Comissão de Título de Especialista em Infectologia da SBI resolver casos omissos, cujas decisões serão soberanas.
- 16.6. Para dirimir eventuais litígios judiciais decorrentes do presente edital, fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 06 de junho de 2023.

**DR. ALBERTO CHEBABO**

PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA



---

## ANEXO I – Modelo de declaração de experiência profissional

Declaramos que o Dr. **NOME**, CRM/UF, é médico do corpo clínico e atuante nesta unidade hospitalar e/ou ambulatorial há \_\_\_\_\_ anos.

**DETALHAR ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EXERCIDAS EM INFECTOLOGIA (AMBULATÓRIO, EMERGÊNCIA E/OU INTERNAÇÃO HOSPITALAR), DESCRREVENDO EM DETALHES A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO (INCLUINDO DESCRIÇÃO DA EQUIPE), CONSTANDO: CARGA HORÁRIA DO MÉDICO REQUERENTE, NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS POR MÊS PELO MÉDICO REQUERENTE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES)**

Afirmo estar ciente da responsabilidade da veracidade destas informações.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Diretor técnico/clínico da instituição

**ATENÇÃO:** Apresentar declaração em papel timbrado do serviço/hospital, assinada pelo diretor técnico/clínico, com firma reconhecida, de acordo com o modelo indicado acima.

**Art. 299 do Código Penal:**

*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

*Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*



## ANEXO II – Cronograma

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	FORMA/LOCAL
21/06/2023	Abertura do período de inscrições	10h	On-line – site da Strix
07/08/2023	Data limite para quitação de débitos ou afiliação à SBI e pagamento de inscrição com desconto	8 às 16h	SBI
21/08/2023	Encerramento do período de inscrições	17h	On-line – site da Strix
06/09/2023	Divulgação da lista de candidatos habilitados para a realização das provas	A partir das 14h	On-line – site da Strix e SBI
08 a 12/09/2023	Prazo para interposição de recursos contra a avaliação de habilitados para o Exame	10h do primeiro dia às 23h59 do último dia	On-line – site da Strix
13/09/2023	Divulgação da lista de candidatos habilitados para a realização do Exame após análise de recursos	A partir das 14h	On-line – site da Strix e SBI
21/09/2023	Aplicação da prova teórica	8h	Centro de Convenções Salvador/BA
21/09/2023	Aplicação da prova teórico-prática	14h30	Centro de Convenções Salvador/BA
22/09/2023	Divulgação do caderno de questões e gabaritos preliminares	A partir das 14h	On-line – site da Strix
25 a 27/09/2023	Prazo para interposição de recursos contra as questões da prova e espelho de correção	10h do primeiro dia às 23h59 do último dia	On-line – site da Strix
28/09/2023	Divulgação dos gabaritos após análise de recursos	A partir das 14h	On-line – site da Strix
06/10/2023	Divulgação do resultado	A partir das 14h	On-line – site da Strix e SBI
09 a 11/10/2023	Prazo para interposição de recursos contra o resultado	10h do primeiro dia às 23h59 do último dia	On-line – site da Strix
13/10/2023	Divulgação do resultado após análise de recursos	A partir das 14h	On-line – site da Strix e da SBI